

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**LEI Nº 441 /97.**

*Projeto de lei 021/97*

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais), destinado à aquisição de imóvel para implantação do Cemitério Municipal.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

04.1060329.1013 - **HABITACÃO E URBANISMO**

4210.00 - Aquisição de Imóvel para Implantação do Cemitério Municipal  
R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no Artigo 1º, será efetuado a anulação parcial do seguinte Programa:

04.307021.2.010 - **MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO OESTE - RO., EM 22 DE AGOSTO DE 1997.

  
Arlindo D. Thomann  
Prefeito Municipal